



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Bom Jesus, 717 – Centro – Ibitinga/SP – 14940-121
Fone/Fax. (16) 3341-6799

Ibitinga, 14 de outubro de 2020.

Ofício CMDCA nº 006/2020

Assunto: Solicita aprovação de atualização das Leis que regem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Excelentíssima Prefeita,

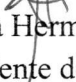
Vimos, por meio deste, solicitar o envio do projeto de lei anexo à Câmara Municipal, com a maior brevidade e urgência, no intuito de atualizar as legislações referentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que ambas encontram-se desatualizadas.

Trata-se da Lei nº 1.793, de 10 de setembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e da Lei nº 1.851, de 26 de maio de 1992, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após criteriosa análise deste Conselho, observando as normativas federais, sobretudo as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, as alterações avaliadas como necessárias foram feitas, unificando a política municipal de atendimento e o regramento do CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em apenas um projeto de lei.

Contamos com a colaboração de Vossas Excelências para que a legislação relativa ao CMDCA de Ibitinga esteja adequada à realidade atual, contribuindo com o fortalecimento da atuação deste Conselho.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.



Ana Paula Hermida Sacomano
Presidente do CMDCA

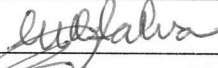


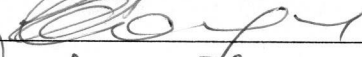
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE


Rua: Bom Jesus, 717 – Centro – Ibitinga/SP – 14940-121
Fone/Fax. (16) 3341-6799

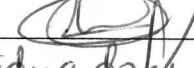
Ana Paula Hermida Sacomano
Carmem Lúcia Ortelan Sanches
Celso Roberto Domingues
Claudenice Xavier Borali
Cláudia Aparecida Cicoti Silva
Eduardo Lopes Seino
Juliana Tomazelli Soares de Araújo
Maurício Soares Biondo
Melissa Gerotto Carvalho
Sonia Regina Silva Guedes
Thaira Caroline de Oliveira Roncada







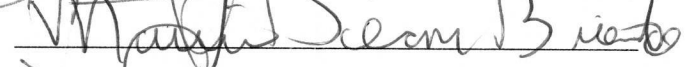


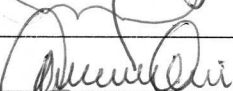

















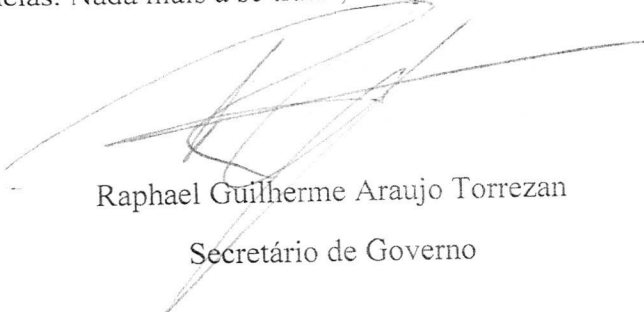



Ana Paula Hermida Sacomano
Presidente do CMDCA

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 8:00 horas do dia 19/10/2020

Na impossibilidade de realização de audiências públicas presenciais dado a situação de calamidade pública instituída pelo Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020; a quarenta instituída a todos os municípios paulistas pelo Decreto Estadual nº 64.884 de 22 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 4.641 de 23 de março de 2020 que decretou a quarentena no Município de Ibitinga; Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de Março de 2020 que reconhece a situação de calamidade pública no município. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Ademais, com o objetivo de aproximar o dialogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 071/2020 Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 080/2020 Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado a suprir dotação orçamentária que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 081/2020 Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 082/2020 Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2020. Altera a Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o zoneamento do município da Estância Turística de Ibitinga, regulamenta o uso do solo e dá outras providências. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan

Secretário de Governo